CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CASA FRANCISCO DE ASSIS BARROS

Rua Pedro de Góes nº 12, CNPJ 12.661.518/0001-55 - Fone (0xx81) 3755-1167 / 3755-1158

TACAIMBÓ - PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROMULGAÇÃO DE LEI,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Tacaimbó, à unanimidade dos seus membros, **aprovou o PROJETO DE LEI Nº 15/2016, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para os exercícios 2017/2020, em duas votações;**

CONSIDERANDO que o referido Projeto de Lei aprovado foi encaminhado, sob protocolo, à Prefeitura Municipal, no dia 27 de setembro de 2016, para as providências cabíveis, através do Ofício nº 043/2016;

CONSIDERANDO que, de conformidade com o Artigo 41, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, **"... o silêncio do Prefeito importará em sanção."**,

A Presidenta da Câmara Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e organizacionais, **PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

LEI Nº 675/2016.

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Tacaimbó, para os exercícios de 2017 a 2020 da próxima Gestão Administrativa Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais deste Município, para o período de **2017 a 2020**, ficam assim estabelecidos:

I – O subsídio mensal do Prefeito, fica fixado em R$ 12.000,00 (doze mil reais),

II – O subsídio mensal do Vice-Prefeito, fica fixado em R$ 6.000,00 (seis mil reais),

III – O subsídio mensal de cada Secretário Municipal, fica fixado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei nº 4.320/64 e Legislação posterior.

Art. 3º - O valor dos subsídios, constantes do art. 1º desta Lei, será anualmente reajustado pelo índice do IGPM/FGV.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco,
em 20 de outubro de 2016.

Maria José Macêdo Sousa Lima
Presidenta